



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2014

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 015/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059


SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Somando Conquistas!

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov



PORTARIA Nº 006/2014

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Camila Mayara Rodrigues Figueiredo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 01/09/2014

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004***, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 01 de setembro de 2014.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "Comercial Ciclo" <comercial@ciclojm.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 15:25
Anexar: ORÇAMENTO CAMARA.docx
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico
Boa tarde,

Segue nossa proposta de locação

Em 11.08.2014 15:06, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG escreveu:

Prezada Joice!

Vimos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro/2014, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

--

Att,

Joyce Muniz

(31) 3852-8086 / (31) 9962-3966



CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / Site: ciclojm.com.br
Tel: (031)3852-8086 – (031) 9925-0640



Empresa: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

➤ **Descrição**

Locação de sanitários químicos

- Valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a diária de cada sanitário químico

João Monlevade, 11 de Agosto de 2014

Luciano Ottoni Cota
Proprietário da CICLO.

Av. Alberto Lima, 2613 - B. Campos Elísios – Cep:35931-200
E mail: ciclo21@yahoo.com.br / luciano.ottoni@yahoo.com.br
Tel: (031)3852-8086 - 97819000

**Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG**

De: "Andrea Gonçalves [Sul América]" <andrea@sulamericaloc.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de agosto de 2014 17:17
Anexar: Proposta locação Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba 12-08-2014.pdf
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico

Boa tarde, segue anexo proposta conforme solicitado, qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Gonçalves

×

Em 4 de agosto de 2014 12:42, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores!

Vimos solicitar proposta de preços para locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro/2014, sendo dois femininos e dois masculinos, conforme abaixo:

Teto translúcido;
Porta com fechamento automático;
Porta papel;
Porta álcool gel;
Reservatório com capacidade de 237 litros;
Válvula de descarga com acionamento nos pés;

OBS: A empresa deverá realizar limpeza diária dos banheiros com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

Dúvidas estamos à disposição,



Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353



Itabira, 12 de agosto de 2014.

À

Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. De Rio Piracicaba/MG
A/C INÊS APARECIDA LEITE

Construtora Sul América Ltda., sediada à Rua Israel Pinheiro, nº. 525 – A, Bairro Major Lage de Cima, em Itabira/MG, vem apresentar proposta de locação de sanitários químicos para utilização na 10ª Semana Cultural do Legislativo em Rio Piracicaba/MG, pelo período de 22 a 26/09/2014.

- o Valor: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) a diária por banheiro, com uma manutenção por dia.
R\$ 300,00 (trezentos reais) o frete.

Observações:

1. Estão inclusos material higiênico, desodorizante bactericida, com sucção de dejetos e lavagem geral, mantendo alto padrão de limpeza e higiene.
2. A empresa possui todas as licenças necessárias para realização do serviço.

Conheça melhor nosso serviço acessando www.sulamericaloc.com.br

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves

☎ (31) 3831-0171
(31) 9544-5070

✉ andrea@sulamericaloc.com.br
Construtora Sul América Ltda.

Visite e conheça nossos serviços!

🌐 www.sulamericaloc.com.br



Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: <sanebras@bol.com.br>
Para: <camararp@camararp.mg.gov.br>; <contabilidade@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de agosto de 2014 16:13
Assunto: Proposta sanitários quimicos

Boa Tarde, Inêz!
Peço desculpas pela demora.

Segue orçamento como solicitado.

Att
Karine Galvond





Timóteo, 12 de agosto de 2014

A Sra. Inêz

Atendendo a solicitação de V.Sa., temos o prazer de apresentar nossa proposta de locação:

Produto	Quant.	Modelo	Tam.	Cor	Dias	Val. Unit.	Total
Sanitário Moveel (Com 1 limpeza diária)	04	Standard	1.20x1.20	Laranja	5	R\$ 200,00/dia	R\$ 4.000,00
Total							R\$ 4.000,00

Possuímos Licenciamento Ambiental Estadual , Cadastro Ambiental Federal, Destinação final de dejetos

Condições Comerciais:

Pagamento: 30 dias

Local: Cam. Municipal de Rio Piracicaba

É de responsabilidade da Contratada:

- A Entrega dos equipamentos na data combinada
- Retirada dos efluentes e a higienização dos Toaletes
- Comprovante de destinação final dos dejetos
- Fornecimento de solução Higienizadora biodegradável.

È de responsabilidade do Contratante:

- Segurança e guarda dos equipamentos durante o período de locação.

* Após a aprovação desse orçamento, gentileza enviar-nos a Aprovação

Atenciosamente;

(31) 3848-6288

(31) 8427-6793

sanebras@bol.com.br

Valeria Mendonça
SaneBras Locações e Serviços Ltda

Rua Tom Jobim, 740 – AlphaVille - Timóteo - MG - Cep

:35181-614

Telefones : (31) 3848 6288 Celular: (31)84276793
E-mail sanebras@bol.com.br



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO de:

Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Setor Requisitante: Gabinete do presidente
 Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unit.	Total estimado
01	04	Locação de <i>Banheiros Químicos</i> , durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro.	R\$1.191,665	R\$ 4.766,66

Valor Total Estimado.....R\$ 4.766,66

Data: 01/09/2014

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 4.766,66 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Data: 01/09/2014

INÊZ APARECIDA LEITE
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações nº: **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**.

Data: 01/09/2014

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
 Chefe do Setor Contábil



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 17/09/2014

HORÁRIO: 08h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 17/09/2014

HORÁRIO: 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.1.6. – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014

CONVITE Nº 015/2014

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE



7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014
CONVITE Nº 015/2014
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.1.5 - A data de cumprimento do objeto será no período de 22 a 26 de setembro de 2014.

9.2. - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Preço excessivo, assim entendido como aquele exorbitantemente superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da lei 8.666/93.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Responsável de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Detalhamento do objeto

II – Anexo II - Proposta de Preços

III – Anexo III - Minuta do contrato

IV – Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V – Anexo V – Declaração de idoneidade


VI – Anexo VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação

VII – Anexo VII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora, Inêz Aparecida Leite, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 01 de setembro de 2014.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014,
CONVITE Nº 015/2014**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;

A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

*Camara Municipal
Rio Piracicaba
Semana Conquistas!*



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 015/2014.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total R\$
01	04	<p>Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teto translúcido; • Porta com fechamento automático; • Porta papel; • Porta álcool gel; • Reservatório com capacidade de 237 litros; • Válvula de descarga com acionamento nos pés; <p>A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.</p>	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **015/2014**, Modalidade Convite n.º **015/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Locação de banheiros químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor Global de R\$ _____, em até dez dias após o término da 10ª Semana Cultural do Legislativo 2014.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – DOS REAJUSTES



2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.6. Se responsabilizar por todo e qualquer dano ou furto sofrido pelos equipamentos utilizados na prestação do serviço, isentando a contratante de qualquer indenização.
- 8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 22 de setembro, estando aptos para serem utilizados a partir das 18 horas do mesmo dia.
- 8.8. Os equipamentos deverão ser retirados do local nos dias 27, 28 ou até as 13 horas do dia 29 de setembro.
- 8.9. Responsabilizar-se pela limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014,
CARTA CONVITE Nº 015/2014.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 015/2014, sob a Modalidade Convite nº 015/2014, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014
CARTA CONVITE Nº. 015/2014

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **015/2014**, Modalidade Convite nº **015/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014
CARTA CONVITE Nº. 015/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **015/2014**, Modalidade Carta Convite nº **015/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 32/2014

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 15/2014, Convite nº 15/2014, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2014.


Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 015/2014

Modalidade de Licitação: Convite nº 015/2014

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Tipo de Licitação: Menor Preço


Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 17/09/2014 às 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 17/09/2014 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz.

Rio Piracicaba/MG, 01 de setembro de 2014.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA

ENDEREÇO /

Rua Israel Pinheiro, n.º 525 A
Bairro Major Lage de Cima
35.900-401 – ITABIRA - MG

CEP / CODE PO



PROTOCOL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Carolina G. de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

03/09/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

GUSELIO OLIVEIRA CAMPOS
Matr.: 8.411.087-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Recebi

Licitatório nº 0

Firma: C

Endereço: Rua Israel Pinheiro, n.º 525 A – Bairro Major Lage de Cima
35.900-401 – ITABIRA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

_____ de _____ de 2014.

Somando Conquistas!

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
 ENDEREÇO: **Av. Alberto Lima, 2613 - Bairro Campos Elísios**
35.931-200 – JOÃO MONLEVADE - MG



PROTOCOL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Naiana Longhi Alves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
 02/09/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 02 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Wanderley R. de A. Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Recebi Licitatório nº C

Firma: C

Endereço: Av. Alberto Lima, 2613 - Bairro Campos Elísios
35.931-200 – JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba

_____, ____ de _____ de 2014.

Domando Conquistas!

 (Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS**

ENDEREÇO: Rua Tom Jobim, n.º ⁴⁷⁰~~740~~ - AlphaVille

CEP / CÓDIGO: **35.181-614 - TIMÓTEO - MG**



PROTOCOL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Anderson Mendonça

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

03/09/14



Recebi

Licitatório nº 0

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Anderson Mendonça

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Edson 84249030

Firma:

Endereço:

35.181-614 - TIMÓTEO - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

de de 2014.

Somando Conquistas!

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ANITA MÁRÇIA DE SOUZA SILVA
Rua do Ouro, 26 B - Campestre I
35.900-081 - Itabira - MG

ENDEREÇO

CEP / CODE POSTAL



PAYS

PROTOCOL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Anita Márcia

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

3/9/14

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



Receb

Licitatório nº

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Natália Oliveira
84224983

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR SUR LE VERSO

Empresa: AN

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Endereço: Rua do Ouro, 26 B - Campestre

Itabira - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

, de _____ de 2014.

Somando Conquistas!

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

LUCIANO OTTONI COTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Piracicaba - MG, nascido em 13/11/1974, carteira de trabalho N° 4998 serie 0161 expedida pelo MTPS/MG, CPF n.º 032.540.376-77, residente na Rua Padre Pinto, n.º 99, Bairro Centro - Rio Piracicaba - MG, CEP: 35940-000 e **JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, natural de Rio Piracicaba - MG, nascido em 01/10/1970, Identidade N° M- 4.362.474 expedida pelo SSP/MG; CPF 764.582.026-87, residente na Rua Alemanha, n.º 36, Bairro Teresópolis - João Monlevade - MG, CEP: 35931-156, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **"CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA"**, com sede na Av. Alberto Lima, n.º 2613, Campos Elísios - João Monlevade - MG, CEP: 35.931-200 e adotará o nome fantasia: **"CICLO - SOLUÇÕES INTELIGENTES"**.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objeto será: Locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; Locação de caçambas; Coleta de resíduos perigosos: óleos usados de estaleiros, postos de combustível e lixo hospitalar; Coleta de resíduos não-perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; Atividade de limpeza de rua: capina química".

CLAUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, integralizado, neste ato em moeda corrente do País dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que será assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
LUCIANO OTTONI COTA	37.000	74	37.000,00
JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES	13.000	26	13.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito preferencial de adquiri-las, se postas à venda - formalizando-se a alteração pertinente se efetivada a cessão. O sócio que repassar suas quotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a matriz.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO / INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009 e o prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA SEXTA- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios, **Luciano Ottoni Cota e José Geraldo Pantuza Antunes** os quais farão uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedada sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, bem como, é vedado assumirem obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos os sócios. Sendo aquele que der causa responderá pelo excesso de mandato praticado com violação do contrato social. Cabendo-lhes ainda, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo que o pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLAUSULA SETIMA- RETIRADA PRO- LABORE

Os sócios **Luciano Ottoni Cota e José Geraldo Pantuza Antunes** farão jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA OITAVA - EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - SEDES E FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO DE SOCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os Administradores **Luciano Ottoni Cota e José Geraldo Pantuza Antunes**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

17/09/14

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 28 de Setembro de 2009


JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES


LUCIANO OTTONI COTA

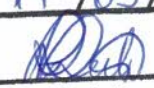


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3120860394-3
EM 08/10/2009
#CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA#

PROTOCOLO: 09/574.119-4


MARIBEL DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 17/09/14


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral


30/09/09


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CICLO - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME



LUCIANO OTTONI COTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Piracicaba - MG, nascido em 13/11/1974, carteira de trabalho N° 4998 serie 0161 expedida pelo MTPS/MG, CPF n.º 032.540.376-77, residente à Rua Padre Pinto, n.º 99, Bairro Centro - Rio Piracicaba - MG, CEP: 35940-000 e JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, natural de Rio Piracicaba - MG, nascido em 01/10/1970, Identidade N° M- 4.362.474 expedida pelo SSP/MG, CPF 764.582.026-87, residente à Rua Alemanha, n.º 36, Bairro Teresópolis - João Monlevade - MG, CEP: 35931-156, são os únicos sócios da empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- ME**, com sede Av. Alberto Lima, n.º 2613, Campos Elísios - João Monlevade - MG, CEP: 35.931-200, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o n° 3120860394-3 de 08/10/2009 inscrita no CNPJ sob o n° 11.210.588/0001-24, fica alterado o contrato social mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto continua de Locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; Locação de caçambas; Coleta de resíduos perigosos: óleos usados de estaleiros, postos de combustível e lixo hospitalar; Coleta de resíduos não-perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; Atividade de limpeza de rua: capina química; **ficam acrescidas as atividades** de Recuperação de materiais recicláveis, Comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bombonas, transporte rodoviário de cargas e Locação de caminhão pipa e sugador.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES** detentor de 13.000 (treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) transferindo o total de suas quotas de capital da seguinte forma: parte de 250 (Duzentos e cinquenta quotas) no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) a sócia admitida neste ato **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresaria, natural de Brejauba - MG, nascido em 12 de fevereiro de 1946, Identidade N° M-1.745.920 expedida pelo SSP/MG, CPF n° 628.072.936-20, residente à Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 313 - A, Bairro Centro - Rio Piracicaba - MG, CEP: 35.940-000 e o restante de 12.750 (Doze mil setecentos e cinquenta quotas) no valor de R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio **LUCIANO OTTONI COTA**.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social continua sendo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que será assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
LUCIANO OTTONI COTA	49.750	99,5	49.750,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA	250	0,5	250,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito preferencial de adquiri-las, se postas à venda - formalizando-se a alteração pertinente se efetivada a cessão. O sócio que repassar suas quotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a sociedade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

17/09/14

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures and notes]

CLAUSULA QUINTA- A sociedade será administrada pelo sócio, **Luciano Ottoni Cota** o qual terá o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedada sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, bem como, é vedado assumirem obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Cabendo ao administrador representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA SEXTA- O sócio **Luciano Ottoni Cota** fará jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA SETIMA- O sócio **Luciano Ottoni Cota** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem o Nome Empresarial: "**CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME**", com sede na Av. Alberto Lima, n.º 2613, Campos Elísios – João Monlevade – MG, CEP: 35.931-200 e nome fantasia: "**CICLO - SOLUÇÕES INTELIGENTES**".

Confere com o Original e Dou...
 Rio Piraciba 17/09/2017
 Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

O objeto é: "Locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; Locação de caçambas; Coleta de resíduos perigosos: óleos usados de estaleiros, postos de combustível e lixo hospitalar; Coleta de resíduos não-perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; Atividade de limpeza de rua: capina química; Recuperação de materiais recicláveis, Comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bombonas, transporte rodoviário de cargas e Locação de caminhão pipa e sugador".

CLAUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já integralizado dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
LUCIANO OTTONI COTA	49.750	99,5	49.750,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA	250	0,5	250,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito preferencial de adquiri-las, se postas à venda - formalizando-se a alteração pertinente se efetivada a cessão. O sócio que repassar suas quotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a sociedade.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CLAUSULA QUINTA - PRAZO / INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009 e o prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA- ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio, **Luciano Ottoni Cota** o qual fará uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedada sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, bem como, é vedado assumirem obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Cabendo ao administrador a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA SETIMA- RETIRADA PRO- LABORE

O sócio **Luciano Ottoni Cota** terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA OITAVA - EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - SEDES E FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO DE SOCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

O Administrador **Luciano Ottoni Cota**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 14 de maio de 2010

José Geraldo Pantuza Antunes
JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES

Luciano Ottoni Cota
LUCIANO OTTONI COTA

Maria da Consolação Ottoni Cota
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17 10 91 14

Inês Aparecida Leite
Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Inês Aparecida Leite
4
OTTONI

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

NIRE 3120860394-3
CNPJ 11.210.588/0001-24



1. **LUCIANO OTTONI COTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Piracicaba - MG, data de nascimento 13/11/1974, carteira de trabalho nº 4998 série 0161 expedida pelo MTPS/MG, CPF 032.540.376-77, com domicílio e residência a Rua Padre Pinto, nº 99, Centro, Rio Piracicaba - MG, CEP 35.940-000 e

2. **MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, natural de Brejauba - MG, data de nascimento 12/02/1946, nº do CPF 628.072.936-20, documento de identidade MG-1.745.920 expedida pela PCE - MG, com domicílio e residência a Av Joaquim Silvério, nº 313 - A, Centro Rio Piracicaba - MG, CEP 35.940-000, únicos sócios da empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade - MG, CEP 35.931-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 3120860394-3, e inscrita no CNPJ sob o número 11.210.588/0001-24, revolvem assim, de comum acordo a proceder alteração e consolidação do contrato social:

Clausula Primeira - O objeto que era a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário e cargas, transporte rodoviário de cargas e locação de caminhão pipa e sugador; passa a ser locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Em razão dessa alteração a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Clausula Segunda: O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas, locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Clausula Segunda - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com sede na Av. Alberto Lima, 2.613, Campos Elísios, João Monlevade - MG, CEP 35.931-200 e adotará o nome de fantasia de: "CICLO - SOLUÇÕES INTELIGENTES".

Cláusula Segunda - O objeto social será a locação e limpeza de sanitários químicos, fossa séptica, caixa de esgotos, galerias pluviais, tubulações e retirada de lamas; locação de caçambas; coleta de resíduos perigosos: óleo usados de estaleiros, postos de combustíveis e lixo hospitalar; coleta de resíduos não perigosos de origem: doméstica, urbana e industrial; atividades de limpeza de rua: capina química; recuperação de materiais recicláveis, comércio varejista de materiais recuperáveis: tambores e bobonas; transporte rodoviário de cargas,

Confere com o Original e Dou.Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

X Luciano Ottoni Cota
Mário da Consolação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME



locação de automóveis e caminhões sem condutores e a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCIANO OTTONI COTA	49.750 quotas	99,5%	R\$49.750,00
MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA	250 quotas	0,5%	R\$250,00
Total	50.000 quotas	100%	R\$50.000,00

Cláusula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. O sócio que repassar suas cotas ao outro fica impedido por um período de 36 meses de exercer as mesmas atividades da referida empresa no mesmo município onde está sediada a matriz.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCIANO OTTONI COTA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sétima - O sócio LUCIANO OTTONI COTA, fará uma retirada mensal, a título de (pro labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/19

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Nei Pereira
Luciano Ottoni Cota

Luciano Ottoni Cota

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de João Monlevade -MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

JOÃO MONLEVADE, 31 de dezembro de 2012.


LUCIANO OTTONI COTA
Sócio/Administrador


MARIA DA CONSOLAÇÃO OTTONI COTA
Sócio

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.210.588/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/10/2009

EMPRESARIAL

CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CICLO SOLUCOES INTELIGENTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

20.2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ALBERTO LIMA

NÚMERO
2613

COMPLEMENTO

CEP
35.931-200

BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS ELISIOS

MUNICÍPIO
JOAO MONLEVADE

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2014** às **08:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME**
CNPJ: **11.210.588/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:57:44 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **82C0.30AE.8C1F.CC8F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>17 10 9 14</u>  Presidente da Comissão de Licitação</p>
--



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001619066.00-37

CNPJ/CPF: 11.210.588/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO LIMA

NÚMERO: 2613

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAMPOS ELISIOS

CEP: 35931200

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000074728011

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet

Data: 17/09/14

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

Endereço: **ALBERTO LIMA**

Número: 2613

Complemento:

Bairro: **CAMPOS ELISEOS**

C.E.P.: **35.931-200**

Município: **JOAO MONLEVADE**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

0000116254

INSCRIÇÃO CUC

108104

NÚMERO DE CONTROLE

010209

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO


C.N.P.J./C.P.F.

11.210.588/0001-24

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/10/2014

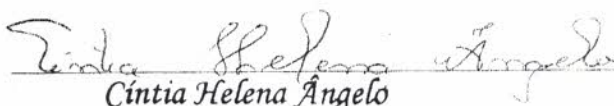

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Licitação

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 03 de setembro de 2014


Cintia Helena Angelo

Matricula 4090
Adm. de Tributos Mobiliários
Município de João Monlevade

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173772014-88888588

Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME
 CNPJ: 11.210.588/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

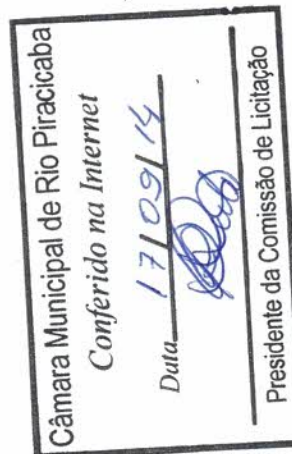
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.
 Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11210588/0001-24
Razão Social: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Nome Fantasia: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES
Endereço: AV ALBERTO LIMA 2613 / CAMPOS ELISIOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35931-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106242721772086

Informação obtida em 09/09/2014, às 09:02:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 17/09/14

 Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.210.588/0001-24
Certidão nº: 59117263/2014
Expedição: 22/08/2014, às 15:24:21
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICLO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.210.588/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 17/09/14

Presidente da Comissão de Licitação

TJMG - COMARCA DE JOÃO MONLEVADE

41 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA NADA CONSTA em tramitação contra:
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME
OUTRO DOC:11.210.588/0001-24

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOÃO MONLEVADE, 04 de SETEMBRO de 2014 - 12:22:38

AFONSO HENRIQUE FRANCO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS

R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398

JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/10/14

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e direito, que a empresa Ciclo Soluções Inteligentes Ltda, com sede na Av. Alberto Lima, 2613 – Bairro Campos Elísios – João Monlevade/MG, inscrita no cadastro nacional de pessoal jurídica sob o número:11.210.588/0001-24, executou os serviços abaixo:

- Locação de sanitários químicos
- Manutenção e limpeza de sanitários químicos
- Sucção de fossa séptica
- Sucção de caixa de gordura
- Apresentou laudo de tratamento de os efluentes recolhidos

Atestamos ainda que a mesma forneceu os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, dentro dos nossos padrões de qualidade, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega.

07/08/14

Integral Engenharia Ltda
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
Engº Ricardo Molinar Henrique

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2014,

CARTA CONVITE Nº015/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

DECLARAÇÃO

Ref.:015/2014

A Ciclo Soluções Inteligentes Ltda, inscrito no CNPJ nº 11.210.588/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Ottoni Cota, Portador da Carteira de Identidade nº M-8.943.985 e do CPF nº 032.540.376-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

17 de Setembro de 2014

11 210 588 / 0001 - 24

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 2613

CAMPOS ELÍSIOS - CEP 35031-200

JOÃO MONLEVADE - MG

Luciano Ottoni Cota

Luciano Ottoni Cota
CPF

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2014,

CONVITE Nº015/2014

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 015/2014, sob a Modalidade Convite nº 015/2014, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Ciclo Soluções Inteligentes Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 17 de setembro de 2014

11210 58870001 - 24

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 2613

CAMPOSELÍSIOS - CEP 35931-200

JOÃO MONLEVADE - MG

Handwritten signature
EUBF

Handwritten signature

Handwritten mark

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2014,

CARTA CONVITE Nº015/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A Empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2014, Modalidade Convite nº 015/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2014

11 210 588 / 0001 - 24

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 2613

CAMPOS ELÍSIOS - CEP 35931-200

JOÃO MONLEVADÉ - MG

Luciano Ottoni Cota

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
 Sociedade Empresária

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Empresário / Os sócios, JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES e LUCIANO OTTONI COTA, da empresa CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, com sede AV. ALBERTO LIMA, N.º 2613, CAMPOS ELÍSIOS, na cidade de JOÃO MONLEVADE/ MG, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o n.º _____

Adotará o nome empresarial de CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- ME.

- a) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu
 não excederá
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Rio Piracicaba, 28 de setembro de 2009


JOSÉ GERALDO PANTUZA ANTUNES


LUCIANO OTTONI COTA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 4214513
EM 08/15/2009

Confere com o Original e Dou Fé:

Rio Piracicaba 17/09/14

PROTOCOLO: 09/574.120-8


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral





CURP



1944

1944

1944

1944



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014,
MODALIDADE CONVITE Nº 015/2014.**

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2014, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidadas as empresas: **CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA., CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, SANE BRAS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS e ANITA MÁRCIA DE SOUZA SILVA-ME,** sendo que apenas a empresa **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** protocolou os envelopes junto a Comissão de Licitação e se fez presente através de seu representante.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitada a seguinte licitante, por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROponentes
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

2 - Ocorrências: Não Houve

3- Justificativa: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93, e considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados para a 10ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro, a Comissão Permanente decide dar continuidade ao processo com apenas um licitante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de setembro de 2014.

Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Camila M. Rodrigues Figueiredo
Membro

Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

PROPONENTE:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Somando Conquistas!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014
PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 17 de Setembro de 2014

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, CONVITE Nº 015/2014

Prezado (a) Senhor (a)

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 015/2014

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total
01	04	Locação de banheiros químicos, durante a Semana Cultural do Legislativo Municipal 2014, nos dias nos dias 22 a 26 de setembro, sendo dois femininos e dois masculinos, contendo: • Teto translúcido • Porta com fechamento automático • Porta papel • Porta álcool em gel • Reservatório com capacidade de 237 litros • Válvula de descarga com acionamento nos pés A empresa deverá realizar limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.	R\$ 4.900,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luciano Ottoni Cota, Carteira de Identidade nº. M-8.943.985 expedida em 28/01/2013, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 032.540.376-77, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


Ciclo Soluções Inteligentes Ltda
11.210.588/0001-24


Luciano Ottoni Cota
11.210.588/0001-24

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2014,

CARTA CONVITE Nº015/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A Empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2014, Modalidade Carta Convite nº 015/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente pelos Processos de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2014

11 210 588 / 0001 - 24

CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

AV. ALBERTO LIMA, Nº 2613

CAMPOS ELÍSIOS - CEP 35931-200

JOÃO MONLEVADE - MG

Luciano Ottoni Cota

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Disto

Industria

Industria





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO Nº: 015/2014		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
MODALIDADE: CONVITE 015/2014		ABERTURA - DATA: 17/09/2014	
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:			
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	DEMAIS PROPONENTES
01	04	Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro, sendo 02 femininos e 02 masculinos.	ANITA MARCIA DE SOUZA SILVA, CONSTRUTORA SUL AMÉRICA LTDA E SANE BRAS – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS
		CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA R\$ 4.900,00	Não apresentaram proposta

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de Setembro de 2014.

Inez Aparecida Leite
 Inéz Aparecida Leite

Presidente da Comissão

Vanilza Auxiliadora Souza Galdeira
 Vanilza Auxiliadora Souza Galdeira
 Membro

Camilla Mayara R. Figueiredo
 Camilla Mayara R. Figueiredo
 Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2014

Aos dezessete dias do mês de Setembro, do ano de 2014, às 9h45min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e a licitante convidada, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referente ao processo em epígrafe.

Após examinada as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a licitante:

Nº	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	R\$ 4.900,00


Ocorrências: Não Houve.

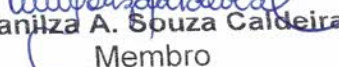
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de Setembro de 2014.


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão


Camila M. Rodrigues Figueiredo
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

PROPONENTE: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA




DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 015/2014, Modalidade Convite de nº 015/2014, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR TOTAL
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	R\$ 4.900,00
TOTAL.....	R\$ 4.900,00

Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2014.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2014

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 015/2014, Modalidade Convite nº 015/2014, na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR TOTAL
CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	R\$ 4.900,00
TOTAL.....	R\$ 4.900,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 18/09/2014


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº 021/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 11.210.588/0001-24, com sede à Avenida Alberto Lima, 2613 - Bairro Campos Elísios, João Monlevade/MG, neste ato representado por **LUCIANO OTTONI COTA**, portador do CPF n.º 032.540.376-77 e CI n.º M 8.943.985, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **015/2014**, Modalidade Convite n.º **015/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Locação de banheiros químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor Global de R\$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), em até dez dias após o término da 10ª Semana Cultural do Legislativo 2014.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18/09/14

[Handwritten signature]

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Handwritten signature]
**Câmara Municipal
Rio Piracicaba**
Amando Conquista



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.2 – Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – DOS REAJUSTES

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18/10/14

[Assinatura]

Inêz Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 140 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
"Somando Competências"



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. Se responsabilizar por todo e qualquer dano ou furto sofrido pelos equipamentos utilizados na prestação do serviço, isentando a contratante de qualquer indenização.

8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 22 de setembro, estando aptos para serem utilizados a partir das 18 horas do mesmo dia.

8.8. Os equipamentos deverão ser retirados do local nos dias 27, 28 ou até as 13 horas do dia 29 de setembro.

8.9. Responsabilizar-se pela limpeza diária com remoção do lixo, desinfecção do local e reposição do papel higiênico.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18/09/14

[Assinatura]

Inêz Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Comando Executivo



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/09/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Amando Conquistado!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18/09/14

Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
 Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADO:

[Handwritten signature]
LUCIANO OTTONI COTA
 CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Vanilza A. Spuza Caldeira
 CPF Nº :032.963.726-60

[Handwritten signature]
 Inêz Aparecida Leite
 CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18 / 09 / 14

[Handwritten signature]
 Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014 RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014,
MODALIDADE CONVITE Nº 015/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, durante a 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, nos dias 22 a 26 de setembro.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2014 a 31/10/2014

Publicado em 18/09/2014


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão